

L E I nº 776 de 11 de Maio de 1995

"Vigência sobre UTILIDADE PÚBLICA e
de outras prerrogativas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decrete e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI", com sede provisória à Rua Assis Brasil, 50, sala 104, centro, São João de Meriti. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADILMAR AUGUSTO DOS SANTOS